

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº.241026450 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E O INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. XXX.131.49[REDACTED], entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ, e o **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL**, pessoa jurídica de direito PRIVADO, com sede em São Paulo, na Av Brig Luis Antonio, 2050, 12º andar CEP. 01318-912, inscrita sob o CNPJ nº. 05.699.372/0001-71 neste ato representada por Maira Fernanda Bispo, inscrito no CPF sob nº [REDACTED].563.318[REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº032/2024 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 032/2024 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Caberá à **UNESPAR**:

I encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL**;

II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;

III avaliar as instalações de estágio na **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E**

**EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 032/2024 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;

VI exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;

VII comunicar à **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá ao **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL**:

I assinar o Termo de compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 032/2024 - CEPE/UNESPAR;

II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

III realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;

IV indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;

V estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;

VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;

VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;

IX reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;

X oferecer “bolsa de estágio” ao(a) estagiário(a), podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do(a) estagiário(a) apurada no período;

XI contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;

XII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO**

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura,

podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL** ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

6.5 A(O) **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL** deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

6.10 O(A) encarregado(a) da(o) **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL** deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL**; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL**;

6.11 Caso a(o) **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL** não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL**

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL** envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL** deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Chefe da Seção de Estágio do Campus de Paranaguá, Prof. Cesar Augusto Tagliari, prof. Do Colegiado de História e, a fiscalização a ao(a) Chefe da Divisão de Ensino de Graduação, Marcos Paulo Pontes dos Santos Agente Universitário do Campus de Paranaguá.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE**

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Paranaguá – PR , para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

Paranaguá , 27 de agosto de 2025

**Saete Paulina Machado Sirino**  
Reitora da Unespar

  
**Maira Fernanda Bispo**  
Superintendente Geral Do Instituto Via de Acesso

Assinado digitalmente via ZapSign por  
Maira Fernanda Bispo  
Data 27/08/2025 13:08:57.044 (UTC-03)

**Antonio Marcos Dorigão**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Gestor(a):

**Cesar Augusto Tagliari**  
NOME  
Gestor(a) do Termo

Fiscal:

**Marcos Paulo pontes dos Santos**  
NOME  
Fiscal do Termo

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 27 Agosto 2025, 13:08:57



By Truora



Status: Assinado

Documento: 1180 - UNESPAR - Universidade Estadual Do Paraná.Pdf

Número: afa72ab1-b19b-495f-af3a-676bedda278c

Data da criação: 27 Agosto 2025, 09:27:27

Criado por: contratosestagios@viadeacesso.org

Hash do documento original (SHA256): a231a1afe2b789d1f766a73b4eca1064f90a6d95f02bd37b91bf5cc76243975e



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MAIRA FERNANDA BISPO</b> Data e hora da assinatura: 27/08/2025 13:08:57 Token: 33867347-8f9d-4620-97d1-de00880b535f</p>	<p>Assinatura</p> <p>Maira Fernanda Bispo</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5511986213592 E-mail: maira.bispo@viadeacesso.org</p>	<p>Localização aproximada: -23.717478, -46.546944 IP: 177.138.251.169 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número afa72ab1-b19b-495f-af3a-676bedda278c, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign afa72ab1-b19b-495f-af3a-676bedda278c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Zapsign Processamento de Dados Ltda - Assinante: XXX.621.496-XX** em 27/08/2025 13:08. Inserido ao protocolo **24.102.645-0** por: **Cesar Augusto Tagliari** em: 28/08/2025 19:48. Demais assinaturas na folha 100a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **87456119b620a7b11aa5445fb727b1fe**.



ePROTOCOLO



Documento: **MINUTACONVENIOINSTITUTOVIADAECESSORUYLEAL.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Zapsign Processamento de Dados Ltda - Assinante: XXX.621.496-XX** em 27/08/2025 13:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Augusto Tagliari (XXX.034.409-XX)** em 28/08/2025 19:48 Local: UNESPAR/PGUA/COL/HIST, **Antonio Marcos Dorigão (XXX.032.029-XX)** em 29/08/2025 09:46 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT, **Marcos Paulo Pontes dos Santos (XXX.858.579-XX)** em 29/08/2025 13:36 Local: UNESPAR/PGUA/DIV/GRAD, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 04/09/2025 15:11 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **24.102.645-0** por: **Cesar Augusto Tagliari** em: 28/08/2025 19:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**87456119b620a7b11aa5445fb727b1fe**.



# PROGRAD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



## PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO

### I - INSTITUIÇÕES

1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Paranaguá
2 – INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL

### II- MUNICÍPIO/ESTADO

1 – Paranaguá/PR
2 – São Paulo/SP

### III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar.

### IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.

### V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos

### VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	05/06/2025
Fim da vigência	05/06/2030

### VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

Universidade Estadual do Paraná - Unespar  
CNPJ 05.012.896/0001-42

ZapSign ce1945fe-9eb9-41a4-8768-812854042c55. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Zapsign Processamento de Dados Ltda - Assinante: XXX.621.496-XX em 28/08/2025 14:04. Inserido ao protocolo 24.102.645-0 por: Cesar Augusto Tagliari em: 28/08/2025 19:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: a08946858b09bddde0e91c47494f5d0b.

**ATIVIDADES:**

- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

**VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA**

- Não se aplica

**IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.**

Gestor	Chefe da Seção de Estágios do Campus Paranaguá		
Nome:	Cesar Augusto Tagliari	CPF	XXX.034.409■■■
E-mail/telefone	<u>estagio.paranagua@unespar.edu.br</u> - 41■■■■■■■■■■		
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus- Unespar Campus Paranaguá		

Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus – Unespar Campus Paranaguá		
Nome:	Marcos Paulo Pontes dos Santos	CPF	XXX.858.579■■■
E-mail/telefone	<u>Marcos.pontes@unespar.edu.br</u> – 41■■■■■■■■■■		
Centro/campus	Divisão de Graduação– Unespar Campus Paranaguá		

Universidade Estadual do Paraná - Unespar  
CNPJ 05.012.896/0001-42

ZapSign ce1945fe-9eb9-41a4-8768-812854042c55. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Zapsign Processamento de Dados Ltda - Assinante: XXX.621.496-XX** em 28/08/2025 14:04. Inserido ao protocolo **24.102.645-0** por: **Cesar Augusto Tagliari** em: 28/08/2025 19:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a08946858b09bddde0e91c47494f5d0b**.

Paranaguá-PR, 05 de junho de 2025

Profª Dra. Salete Machado Sirino  
Reitora da UNESPAR



Maira Fernanda Bispo

Superintendente Geral do Instituto Via de Acesso

Assinado digitalmente via ZapSign por  
Maira Fernanda Bispo  
Data 28/08/2025 14:04:21.422 (UTC-0300)

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021.

Universidade Estadual do Paraná - Unespar  
CNPJ 05.012.896/0001-42

ZapSign ce1945fe-9eb9-41a4-8768-812854042c55. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **ZapSign Processamento de Dados Ltda - Assinante: XXX.621.496-XX** em 28/08/2025 14:04. Inserido ao protocolo **24.102.645-0** por: **Cesar Augusto Tagliari** em: 28/08/2025 19:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a08946858b09bddde0e91c47494f5d0b**.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 28 Agosto 2025, 14:04:21



By Truora



Status: Assinado

Documento: Plano De Trabalho.Pdf

Número: ce1945fe-9eb9-41a4-8768-812854042c55

Data da criação: 28 Agosto 2025, 10:55:55

Criado por: contratosestagios@viadeacesso.org

Hash do documento original (SHA256): c48ea58542fbe9596adafc9017e5a985dafbf3b6d85c6104a5c43c68eb0bee21



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MAIRA FERNANDA BISPO</b> Data e hora da assinatura: 28/08/2025 14:04:21 Token: 6540e398-5b69-41a2-a638-7d3f64ddf6cb</p>	<p>Assinatura</p> <p>Maira Fernanda Bispo</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5511986213592 E-mail: maira.bispo@viadeacesso.org</p>	<p>Localização aproximada: -23.714202, -46.550221 IP: 177.138.251.169 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ce1945fe-9eb9-41a4-8768-812854042c55, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign ce1945fe-9eb9-41a4-8768-812854042c55. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Zapsign Processamento de Dados Ltda - Assinante: XXX.621.496-XX** em 28/08/2025 14:04. Inserido ao protocolo **24.102.645-0** por: **Cesar Augusto Tagliari** em: 28/08/2025 19:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a08946858b09bddde0e91c47494f5d0b**.



ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Zapsign Processamento de Dados Ltda - Assinante: XXX.621.496-XX** em 28/08/2025 14:04.

Inserido ao protocolo **24.102.645-0** por: **Cesar Augusto Tagliari** em: 28/08/2025 19:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a08946858b09bddde0e91c47494f5d0b**.

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATORIO/REMUNERADO Nº. 24.136.272-8, FIRMADO ENTRE A EMPRESA RH ACESSORIA LTDA E A UNESPAR.**

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Empresa RH Assessoria LTDA.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATORIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	03/09/2025	Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos.

**Salele Paulina Machado Sirino**  
Reitora da Unespar

**Eluane Thaize Alves Pereira Sedano**  
Administradora  
EP Assessoria em RH LTDA

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATORIO/REMUNERADO Nº. 241026450, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - VIA DE ACESSO - RUY LEAL E A UNESPAR.**

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o Instituto Nacional de Capacitação e Educação para o Trabalho - Via de Acesso - Ruy Leal.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO – OBRIGATORIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 032/2024 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	04/09/2025	Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos.

**Salele Paulina Machado Sirino**  
Reitora da Unespar

**Maira Fernanda Bispo**  
Superintendente Geral Do Instituto Via de Acesso

**TERMO DE CONVÊNIO, FIRMADO ENTRE SESC-SC E A UNESPAR.**

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o SESC-SC	O objeto do presente convênio é a formalização das condições básicas para a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos superiores oferecidos pela CONVENIADA, para propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados, em conformidade aos currículos, programas e calendários escolares, a instrumentos de treinamento técnico-cultural humano..	09/06/2025	Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos.

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**610962225**

Documento emitido em 12/09/2025 08:24:33.

**Diário Oficial Executivo**  
Nº 11983 | 10/09/2025 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)  
Diretora Regional do Sesc/SC

120390/2025